



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 079/2018,
DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

“Revoga Comissão para avaliação dos bens imóveis, urbanos e rurais, que pertençam ao Município ou que tenham de ser por ele utilizados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade recorrente de avaliar imóveis destinados à utilização pelo Município ou aqueles de sua propriedade;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de identificar, para fins de utilização, locação ou aquisição, os imóveis que melhor atendam ao interesse público;

CONSIDERANDO que os resultados das avaliações feitas pela Comissão poderão auxiliar na fundamentação e motivação dos atos e escolhas da Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar Comissão para avaliação dos bens imóveis, urbanos e rurais, que pertençam ao Município de Pindaí ou que tenham de ser por ele utilizados.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, devendo o primeiro presidi-la:

I – Maikon Alves Araújo - Presidente

II – Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Membro

III – Deli Moreira Rebordões Filho - Membro

§ 1º. Caberá ao presidente da comissão designar um dos dois membros restantes para secretariá-la.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º A Comissão terá validade pelo período de 1 (um) ano e deve contar com a participação ativa de no mínimo 2 (dois) integrantes em todas as avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que tenham idêntico objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2018.


Ionaldo Aurelio Prates
Prefeito